TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SME
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, CPF. 063.256.379-68, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo atual Secretário, Sr. ATEF EL KADRI, CPF 006.337.489-78, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES, inscrito no CPF nº. 005.074.859-98, doravante denominada DISTRATADA, RESOLVEM rescindir o TERMO DE FOMENTO nº 001/2022/SME com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a rescisão da parceria entre o Município de Ibiporã celebrada com a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SME / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022, cujo *objeto é a realização de parceria com a FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, visando implementação do trabalho de formação e proposta de intervenção com os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino em Ibiporã, com ênfase em Alfabetização em Língua Portuguesa embasada no Pós-Método (utilização de vários métodos, como método fônico e método global, a depender das necessidades dos alunos) e Alfabetização Matemática para aquisição dos conhecimentos matemáticos e habilidades básicas. Abrangendo as modalidades da Educação Infantil (considerando as turmas de Maternal, Pré I e Pré II) desdobrando- se ao Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º Ano) de acordo com as necessidades do contexto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a oportunidade e conveniência para o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei; justifica-se a medida pela constatação de que a rescisão imediata, com

economia de tempo e de recursos administrativos, atende de maneira mais efetiva ao interesse público do que a manutenção da vigência contratual, diante da necessidade de implementação de novas políticas públicas voltadas à melhoria do sistema de educação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do termo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou com a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A DISTRATADA, neste ato, **manifesta expressamente seu consentimento** para a **rescisão imediata** do Termo de Fomento nº 001/2022, bem como a **renuncia ao prazo de 60 (sessenta) dias** previsto no art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014, e na Cláusula Décima Quinta do mesmo Termo.

CLÁUSULA QUARTA –- DA LIQUIDAÇÃO

4.1. O saldo eventualmente existente vinculado a presente parceria será devolvido em estrita observância ao estabelecido pelo Art. 52 da Lei 13.019/2014, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável pela extemporaneidade ou retenção indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O presente Termo de Rescisão não afasta a obrigatoriedade da apresentação, pela DISTRATADA, da prestação de contas final a seu cargo, de acordo com a Seção I do Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais disposições correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

6.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ibiporã, PR, 20 de janeiro de 2026.

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2026.03.26 16:58:29 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ATEF EL KADRI
Data: 21/01/2026 13:40:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATEF EL KADRI
Secretário Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES
Data: 20/01/2026 11:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES
Diretor Executivo

Testemunhas

Nome

CPF

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILTON NOGIMA
Data: 30/01/2026 10:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome

CPF